SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IV | Nº 0809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, às 14:30 horas do dia 07 de Maio de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO PARA A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA NA C. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 085. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (087) 3838.1575.
Email: financeirofmsafogados@hotmail.com

Afogados da Ingazeira - PE, 19 de Abril de 2013.

LEONARDO JOSE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:0B805622

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°050/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: AMANDA RENATA GOMES FALCAO ao cargo de COORDDENADOR, símbolo CC3 a partir de 02 de janeiro de 2013. Com lotação na SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:508B4992

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0228, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Ementa: Exonera da Direção Escolar o Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do Artigo da Lei Estadual nº 6.123/1968, e considerando a CI. nº 432.13, datada de 03 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, da Função de Dirigente da Escola José Alberto de Lima, o servidor **GILSON OLIVEIRA GONÇALVES,** mat. **03019**, lotado na **S**ecretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, em 10 de abril de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F4BEB89E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°633/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOSÉ MARIA VIANA DOS SANTOS, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2013, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D5AED537

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0232, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidores como Gerenciadores do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo de Pessoal, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados como Gerenciadores do **Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES**, Módulo de Pessoal, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE:

1. **Gilson Cabral de Mendonça (Gerenciador)**, matrícula nº 40437, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.986.774-68, com endereço na Rua Treze, nº 03, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.580-215. E-mail: gilsoncabralm@gmail.com;

2. **Giovanni José da Rocha Lins Silva Júnior (Gerenciador)**, matrícula nº 16175, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.917.044-64, com endereço na Rua Lourival José de Morais Van-lume, nº 26, Cohab, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.520-060. E-mail: giovanni_rocha@hotmail.com;

3. **Josué Shin Lian Liu (Gerenciador)**, matrícula nº 32039, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.702.434-75, com endereço na Rua Júlio Verne, nº 71, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51.170-030. E-mail: josue.liu@hotmail.com;

4. **Ruan Belarmino Moura da Silva (Gerenciador)**, matrícula nº 40275, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.311.624-55, com endereço na Quadra 48, Lote 31, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.530-490. E-mail: ruan_moura@hotmail.com.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5B57C2EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0234, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Ementa: Altera a composição do grupo de representantes da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, que coordena e acompanha as ações no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o Acordo de Cooperação Técnica, realizado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho e a Caixa Econômica Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do grupo de representantes da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, que coordena e acompanha as ações no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Caixa Econômica Federal, instituído pela Portaria GAPRE nº 0109, de 04 de março de 2013.

Art. 2º O grupo passa a ser composto pelos seguintes representantes:

1. Marcos Germano dos Santos,
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Matrícula nº 40023, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

2. Renice de Assis Rosa,
Assessora Especial, Matrícula nº 40351, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. Renata de Karina Gomes,
Assessora Especial, Matrícula nº 40151, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. Arquimedes Bandeira de Mello,
Superintendente de Habitação, Matrícula nº 40166, lotado na Superintendência de Habitação.

5. Alinne Girlaine Liberal Torreão,
Assessora Técnica, Matrícula nº 40106, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º Continuam em vigor todas as demais disposições da Portaria GAPRE nº 0109, de 04 de março de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de abril de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:927073D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº. 016/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 016/2013
MODALIDADE: Convite nº 005/2013
TIPO: Menor Preço
CARACTERÍSTICA: por item.

OBJETO: Contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos não perigosos no distrito de Jabitacá, neste Município.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 30 de abril de 2013 as 10:00h.

Edital e informações disponíveis a partir de **23/04/2013**, junto a CPL da Prefeitura de Iguaracy - PE, localizada na Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000 – Fone/Fax: (87) 3837.1185/ 1156 / 1225, das 8:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira.

Iguaracy - PE, 22 de abril de 2013.

JULIANO SIQUEIRA PESSOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:88E76B75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 23/04/2013, no seguinte P.L. nº 027/2013 – CONCORRÊNCIA n° 004/2013. Licitante Habilitado Vencedor Envelope n° 01– **KADODAUTO KADODA AUTOPEÇAS LTDA-ME,** com sede na Rua Andrelino de Souza nº 150 – Centro - Trindade - PE, CNPJ: 00.435.621/0001-06, nos itens: do 162 ao ao 461 do anexo I do edital.

WILSON ALVES DA SILVA
Presidente-C.PL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:A5B38B56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2013

Portaria nº 180/2013 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria de Educação, a servidora **Maria de Jesus Gomes da Cunha,** professora, matrícula nº 14625, tudo em conformidade com o contido na CI nº 05/2013 de 05/02/2013 do SINPMOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2013.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de Abril de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:E07C2C5C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 062/2013

Ato nº 062 /2013

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, concede retorno ao exercício das funções nesta Prefeitura a servidora **Maria de Jesus Gomes da Cunha**, matrícula nº 14625, professora, lotada na Secretaria de Educação, originária de licença para mandato classista, concedida através do ato nº 380/2010, e concede a licença remunerada para desempenho de mandato classista junto ao Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda – SINPMOL, ao servidor **João Cavalcanti Ribeiro Júnior**, matrícula nº 18896, professor, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/02/2013, conforme ofício nº 05/2013 de 05/02/2013 do SINPMOL, gestão 2010/2013.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 10 de Abril de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:EB2A5D7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 10020/2013-CPL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

Faz saber a quantos interessar possa que na Cláusula Terceira – Valor e Preço, corretamente ler-se-á: "O valor total deste Contrato, a base do preço proposto, é de R$ 655.459,86".

ANTÔNIO ALEXANDRE DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal das Finanças.

Publicado por:
Norma Pereira Gomes
Código Identificador:D569DE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2013
LICITAÇÃO Nº. 00002/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
PRAÇA SERESTEIRO JOÃO PEQUENO, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.
CEP: 56700-000 - Tel: (87) 3844-1156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.354.180/0001-26, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, as 14:00 horas do dia 06 de Maio de 2013 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00002/2013, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a

melhor proposta para: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana.

1.0.DO OBJETO:
1.1.Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana conforme detalhamento constante no Projeto Executivo.
1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:
2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 14:00 horas do dia 06 de Maio de 2013, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 às 18:00.
2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Prédio - Centro - São José do Egito - PE.
2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.
2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Prédio - Centro - São José do Egito - PE.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:
3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL:
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO:

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
Conclusão: 12 (doze) meses
5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Lei Municipal n.º. 535/2012, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Orçamento Público do Município para o Exercício Financeiro 2013, conforme Anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa em:
- 02.901 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- 15 452 0054 2112 Programa Orçamentário: Manutenção da Limpeza Pública
- 000507 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.3.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Erasmo Siqueira Neto. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.
6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a

procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.
7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO:
8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2013
O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.
8.2.2.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
8.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
8.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
8.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
8.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
8.2.8.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.
8.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10.Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços, por meio de apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos da Resolução CONFEA n.º. 1.025, de 30 de outubro de 2009, em nome do licitante ou de seu responsável técnico formal, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de:a) coleta de resíduos sólidos na quantidade mínima de 9.800 toneladas no período de 12 meses; e,b) varrição de vias públicas na quantidade mínima de 9.000km no período de 12 meses.
8.3. Documentação específica:
8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.
8.3.1. Declaração de que possui a sua disposição no mínimo dois caminhões compactadores, com capacidade de 15m³, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, devidamente acompanhada de documentos de propriedade, contratos de locação, ou de sessão, ou de leasing, e similares, aptos a demonstrarem a disponibilidade operacional do equipamento.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS:
9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2013
O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote contado a discriminação dos serviços e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
9.2.1. Em anexo a proposta de preços deverá ser apresentada a planilha de composição de custos unitários de cada serviço, a qual deverá conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e de BDI. Nenhum preço unitário poderá ter valor superior ao preço unitário no Projeto Executivo para os serviços correspondente. Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
9.4.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.5.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
9.6.A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
9.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
9.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:
10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor total no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS:
11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:
12.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS:
13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.
13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 às 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Prédio - Centro - São José do Egito - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO:
15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.
15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO:
18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: mensalmente conforme o executado no período de trinta dias, no prazo de dez dias da entrega da Fatura
18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO:
19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José do Egito.
São José do Egito - PE, 18 de Abril de 2013.
ERASMO SIQUEIRA NETO

Presidente da Comissão

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços de Limpeza Urbana no Município de São José do Egito
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DEFINIÇÕES DAS ÁREAS. A área abrangida por este Termo de Referência (TR) é toda área urbana do Município de São José do Egito e o Distrito de Riacho do Meio.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS. Os serviços que fazem parte do presente Projeto estão assim classificados:
Coleta de Resíduos Sólidos Regulares, Domiciliar, Comercial, de Varrição e Feiras Livres com caminhão compactador de 15m3;
Coleta de Resíduos Sólidos Regulares, Domiciliar, Comercial, de Varrição e Feiras Livres com caminhão basculante de 6m3;
Varrição de Vias;

2.1.**COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIAR, COMERCIAL, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3 E CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 M3 .**
2.1.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar, comercial, de varrição e de feiras-livres, compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores com compactadores e capacidade de 15m3 de volume e caçambas basculantes com capacidade de 6 m3 de volume.

2.1.1.1.A metodologia de coleta domiciliar é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes ou recipientes padronizados pela Contratante, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente por funcionários da Contratada, no veículo coletor;
2.1.2. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos;
2.1.3. Especificaçãodos resíduos a serem recolhidos**:**
2.1.3.1.Resíduos sólidos domiciliares, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima diária de 100(cem) litros por domicílio, desde que devidamente acondicionados;
2.1.3.2.Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes e quimioterápicos, da área de saúde e congêneres;
2.1.3.3.Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos;
2.1.3.4.Resíduos sólidos provenientes das feiras livres;
2.1.4**.**A Contratada deverá informar à Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima, quando da ocorrência de tais fatos;
2.1.5.A coleta regular de resíduos sólidos domiciliar, comercial, de varrição e feiras livres deverá ser executada de acordo com as freqüências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade;
2.1.6.A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada diariamenteinclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos domingos (limitado a no máximo 20 % de toda coleta).
2.1.7.Haverá dois turnos de coleta, cujos horários de trabalho para cada turno serão assim definidos:

DIURNO: Início - entre 7:00h e 7:30h
VESPERTINO: Início às 17:00h., limitado no máximo a 20% de toda a coleta.

2.1.8.Nos feriados oficiais, a coleta diurna deverá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível o seu término 01 (uma) hora após;
2.1.9.A freqüênciae horário de coleta poderão ser modificados no período de vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou freqüência em determinadas áreas, a critério da Secretaria de Infraestrutura, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de freqüência;
2.1.10.As freqüências e turnos de coleta serão determinadas de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores;
2.1.11.Os serviços de coleta de resíduos de mercados públicos e feiras livres, serão executados pela Contratada, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, respeitada a programação e os horários estipulados no Plano de Trabalho de coleta para cada local específico;
2.1.12.Havendo um aumento de resíduos a recolher, em conseqüência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter padrões estabelecidos nos "Planos de Trabalho";
2.1.13.É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos munícipes, através da distribuição de impressos em cada residência ou estabelecimento, sobre a forma correta de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a freqüência e horário dos serviços de coleta;

2.1.14. A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados pela Contratante para expedição da competente intimação;

2.1.15. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com os cuidados necessários para não danifica-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas;

2.1.16. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas;

2.1.17. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada;
2.1.18. A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, é composta de: 1 (um) motorista, 3 (três) garis coletores e 1 (um) caminhão coletor com capacidade de 15m3 de carga bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções e terá duas equipes;
2.1.19. A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, no Distrito de Riacho do Meio será composta de: 1 (um) motorista, 3 (três) garis coletores e 1 (um) caminhão caçamba basculante com capacidade de 6m3 de carga bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções e terá uma equipe;
2.1.20. O motorista e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPIs;
2.1.21. O motorista deverá seguir rigorosamenteo roteiro de coleta, no horário previsto na Metodologia Executiva;

2.2 VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
2.2.1.Varrição manual de vias e logradouros públicos pavimentados, consiste na atividade manual de varrição, acondicionamento e remoção de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo o passeio, a sarjeta e canteiros centrais pavimentados, inclusive com catação de papel e quaisquer outros tipos de resíduos espalhados nas áreas verdes urbanizadas e o recolhimento dos resíduos depositados nas cestas coletoras de lixo;
2.2.2.Os serviços de varrição de vias e logradouros públicos, consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos;
2.2.3.Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens e canteiro central, calçada (em sua totalidade), praças, ruas humanizadas (em sua totalidade) e demais logradouros públicos;
2.2.4.A equipe estimada para a operação de cada circuito de varrição manual é composta por 02 (dois) varredores utilizando-se de vassourão apropriado do tipo “Prefeitura”, pás e sacos plásticos, de filme nº 10, os quais serão dispostos nos passeios ou locais programados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino indicado pela Contratante. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual;
2.2.5.Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
2.2.6.Os serviços serão realizados de Segunda-feira a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem realizados no mínimo 10% (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana;
2.2.7.Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino ou vespertino, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do Plano de Trabalho apresentado pela licitante;
2.2.8.O início dos serviços deverá se dar no horário compreendido entre:
Matutino: - 07:30h e 08:00h; Vespertino – 16:00h e 16:30h;
2.2.9.A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho quando procederá a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar as condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

2.2.10.O produto dos serviços de varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos de filme nº 10 e será removido na mesma freqüência da coleta domiciliar da área;
2.2.11.No decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Projeto, a Contratante de comum acordo com a Contratada promoverá as necessárias alterações contratuais, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira;
2.2.12.Quando da autorização do aumento da extensão de vias a ser varrida, a Contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços;
2.2.13.Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão somente o entorno das mesmas, exceto naquelas onde existam calçadões, onde também ocorrerão serviços de varrição;

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1.Os veículos automotores com os equipamentos adequados a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à prestação dos serviços propostos;
3.1.1.Todos os veículos automotores, deverão ter seu registro de matrícula (IPVA) em dia e devidamente regularizados;
3.1.2.A quantidade mínima de veículos e capacidade volumétrica, é de:
02 Veículos com equipamento coletor com capacidade de carga com volume para 15m3 ; e chassis compatível com o uso;
01 Veículo com equipamento caçamba basculante com capacidade de carga com volume para 6m3 ; e chassis compatível com o uso;
- Os veículos coletores e caçamba basculante equipamentos disponibilizados para a realização dos serviços do Contrato,deverão ter no máximo 02 (dois) anos de uso.
3.1.3.Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas,(inclusive idade) não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.
3.1.4.A Contratada deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. A Secretaria de Infraestrutura eefetuará uma avaliação trimestral na frota da Contratada, buscando verificar as condições de funcionamento;
3.1.5.Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos deverá estar posicionada na parte superior destes;
3.1.6.As alterações de veículos/equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Infraestrutura, desde que atendida a exigência constante do subitem supra citado;
3.1.7.Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela PREFEITURA, sendo os custos de responsabilidade da Contratada, podendo a mesma propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental, que somente poderá ser realizado após a aprovação da PREFEITURA;
3.1.8.Os veículos coletores deverão trafegar até a unidade de destino final determinado pela Secretaria de Infraestrutura, e as caçambas basculantes, cobertas com lonas, sendo proibida a colocação, de qualquer resíduo proveniente da coleta, sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos;

PESSOAL
Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, garis, técnicos, e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

4.1.Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público;

4.2.A fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Secretaria de Infraestrutura não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
4.3.Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
4.4.Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição, de feiras livres, para proveito próprio;
4.5.É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie;
4.4.A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho);
4.5.Os uniformes obedecerão ao padrão estabelecido pela PREFEITURA confeccionados em brim sol a sol ou similar;
4.6.Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços;
4.7.Os serviços serão realizados utilizando-se uniformes nos padrões e cores determinados pela PREFEITURA.

PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

5.1.A Contratada deverá apresentar a Secretaria de Infraestrutura, 30 (trinta) dias a contar da "Ordem de Início" dos serviços, as adequações à Metodologia Executiva, apresentadas no processo licitatório;
5.2.Os Planos Definitivos apresentados deverão estar totalmente implantados em 30 (trinta) dias após a aprovação da Secretaria Infraestrutura;
5.3.A Contratada deverá providenciar 3 (três) cópias dos Planos Definitivos aprovados e encaminhá-las com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início dos serviços à Secretaria de Infraestrutura.
5.4.A Contratada deverá promover, às suas expensas, a mais ampla divulgação possível, dos horários, freqüências e locais em que os serviços contratuais serão executados.
5.5.A Contratada deverá promover a comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da freqüência e dos dias da semana dos serviços prestados, bem como, dos telefones do "DISK LIMPEZA",em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da "Ordem de Início".
5.6.Quando ocorrer alteração nos Planos de Trabalho a Contratada deverá providenciar prévia comunicação aos munícipes, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da implantação da alteração dos serviços, devidamente autorizados pela Secretaria Infraestrutura.
5.7.A distribuição do material impresso dependerá da prévia aprovação do seu conteúdo pela Secretaria de Infraestrutura.
5.8.A Contratada deverá executar os serviços de coleta obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.
5.9.Os circuitos (roteiros de coleta) deverão desenvolver-se dentro dos limites do setor de coleta, e cada um dos circuitos corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta.
5.10.Os roteiros de coleta deverão ser fornecidos a Secretaria de Infraestrutura grafados sobre os mapas viários de cada setor de coleta. Tais roteiros deverão, obrigatoriamente, ser seguidos pela Contratada. Poderão ser sugeridas alterações destes roteiros, visando adequação a alterações no trânsito, ou otimização dos circuitos. Tais alterações, entretanto, deverão ser aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura.
5.11.Não havendo possibilidade de atendimento aos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura no momento da constatação da ocorrência de forma que esta fiscalização possa orientar a Contratada quanto à alternatividade a ser seguida.
5.12.Em quaisquer circunstâncias deverá ser assegurada a coleta de resíduos em todos os imóveis do setor.
5.13.Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que geram descuidos com a qualidade dos serviços e com a segurança da equipe e de terceiros.
5.14.O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES
6.1.A Contratada na época da execução dos serviços deverá dispor de edificações complementares, providas inclusive de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.
6.2.Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitido a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.
6.3.A Contratada deverá manter suas edificações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.
6.4.A garagem, instalações complementares e escritório deverão estar situados na área da sede do Município de São José do Egito.

7. DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS
7.1.A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o local de destino final determinado pela Secretaria de Infraestrutura, que se localiza a uma DMT acima de 4 Km do centro da cidade de São José do Egito.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1.A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
8.2.A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública, após a assinatura do Contrato.
8.3.A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando os exames das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2013

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana conforme detalhamento constante no Projeto Executivo.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial, de varrição e feiras livres com caminhão compactador	Vg	156,00		
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial, de varrição e feiras livres com caminhão basculante	Vg	100,00		
3	Varrição de Vias	Km	1.065,00		

VALOR MENSAL – R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 Meses) - R$

PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 18.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:
ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS - Item 9.0:

_____ /_____de_____de_____

_____
Responsável

CNPJ

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2013

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2013

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO conforme previsto no Item 8.3.1 do Edital.

O proponente acima qualificado, declara que possui a sua disposição ____ caminhões compactadores com capacidade para coleta e transporte de ____ m³ de resíduos sólidos, todos contando com mesmos de dois anos de fabricação, conforme documentação em anexo.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO, DEVENDO CONSTAR EM ANEXO OS CONTRATOS DE LOCAÇÃO, OU CESSÃO DE USO, OU LEASING, OU DOCUMENTO DE PROPRIEDADE.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2013-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E ....., PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Romério Augusto Guimarães, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliado na Avenida 25 de Agosto, 161 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 220.538.241-15, Carteira de Identidade nº 494834 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2013, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana conforme detalhamento constante no Projeto Executivo.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00002/2013 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).
Representado por: .... x R$ .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Lei Municipal n.º. 535/2012, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Orçamento Público do Município para o Exercício Financeiro 2013, conforme Anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa em:
- 02.901 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- 15 452 0054 2112 Programa Orçamentário: Manutenção da Limpeza Pública
- 000507 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: mensalmente conforme o executado no período de trinta dias, no prazo de dez dias da entrega da Fatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, ...de ..... de 2013.

TESTEMUNHAS

_____

_____
PELO CONTRATANTE

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito
220.538.241-15

PELO CONTRATADO

_____
.....

Publicado por:
Norma Pereira Gomes
Código Identificador:9FEA4F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0009/2013 EXTRATO DE DECISÃO – FASE DE HABILITAÇÃO

Em função da suspensão da Sessão Pública do dia 11/04/2013, o Pregoeiro faz saber que proferiu a seguinte decisão: (...) Licitantes habilitadas: Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda; Cordeiro e Magalhães Comercio de Produtos para Saúde Ltda; Mega Distribuidora Hospitalar Ltda; Licitante Inabilitada: Exclusive Farma Medicamentos Ltda – Item 9.3.2 do Edital. Notificação da Drogafonte para se manifestar (prazo de 03 dias) a respeito de Notícia de Sanção de Suspensão do Direito de Licitar e Contratar publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – Edição do dia 13/04/2013. Prazo para recurso: 03 dias.

ERASMO SIQUEIRA LEITE
Pregoeiro.

Publicado por:
Norma Pereira Gomes
Código Identificador:BBFBA1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 20006/2013-CPL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

Faz saber a quantos interessar possa que na Cláusula Terceira – Valor e Preço, corretamente ler-se-á: “O valor total deste Contrato, a base do preço proposto, é de R$ 41.623,20”.
ANA MARIA ALVES DE BRITO DANTAS
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Norma Pereira Gomes
Código Identificador:CFD92248

